



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI N° 805, DE 20 DE SETEMBRO DE 1984

Dispõe sobre a concessão de pensão especial que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. MARIA DA GRACIA DO AMARAL SANTO OLIVEIRA, viúva do ex-servidor Itaci Dias de Oliveira, uma pensão especial de um salário mínimo mensal.

Parágrafo único - Se vier a contrair núpcias, a viúva perderá o direito aos benefícios que estiver percebendo por força desta Lei, os quais, neste caso, reverterão em favor dos seus filhos menores ou inválidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvinia, 20 de setembro de 1984.

Milton Tavares Júnior
PREFEITO